

LEI Nº 915

Dispõe sobre desincorporação de área.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ARAXÁ**, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica a área de terreno, medindo 19.830,40 m², situada no Bairro Lavapés, nas imediações, do novo Grupo Escolar, desincorporada, da classe dos bens de uso comum do povo e incluída entre os bens de domínio privado do Município.

Art. 2º. Fica a Prefeitura de Araxá, de conformidade com a Lei nº 840, de 5/3/1964, autorizada a doar a referida área ao Departamento Nacional de Estradas de Rodagens – DNER – para construção da sede daquele Departamento em Araxá.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Araxá, 23 de agosto de 1965.

DOMINGOS SANTOS
Prefeito

LUIZ GONZAGA DI MAMBRO
Secretário

